

LEI Nº 2.297, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 05 da quadra 09 do Cemitério de Marapicú ".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 05 da Quadra 09, do Cemitério de Marapicú, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FARIA.

Art. 2º - A família de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FARIA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE SETEMBRO 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.297.

PROJETO N.º 104 / 92.

Altamir Gomes.

Publicado 17 / 09 / 92.

Jornal de Notícias.